Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N.° 182, DE 22 DE março DE 2012.

Dispõe sobre o aumento do quantitativo de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

A CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Aumentar o quantitativo de vagas do Cargo de **Secretário Escolar,** do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), conforme demonstrado abaixo:

CARGO FUNCIONAL	VAGAS AUMENTADAS	QUANT. TOTAL
Secretário Escolar	1	7

Art. 2° - O preenchimento das vagas de que trata esta Lei será efetuado na forma do inciso II, do artigo 82, da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira, com o aproveitamento dos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital n.° 001/2008.

Art. 3° - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias e outros consignados no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em 23 de março de 2012

Roberto Daniel Campos de Almeida
- Prefeito Municipal -